



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI N.º 4.539, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 4.219.690,49 (Quatro Milhões, Duzentos e Dezenove mil, Seiscentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), para atender o Convênio da Casa Civil, objetivando obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Recapeamento destinado aos logradouros do município, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
006	Chefia do Setor de Obras Públicas.	
15.452.0059.1024	Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.	
4.4.9051	Obras e Instalações.....	R\$ 4.219.690,49

Fonte: 02  
Modalidade de Aplicação: 100.402.

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será com recursos financeiros conforme dispõe o inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.420, de 1º de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de abril de 2018.

  
MARCELO VAQUELI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de abril de 2018.

  
ELIANA MARIA NEVES DE LIMA  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria